



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 148/2022**

**ANTÓNIO MANUEL ANDRÉ PAREDES SILVA**, Chefe de Divisão de Urbanismo, em regime de substituição:

**Torna Público**, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho, datado de 17 de maio de 2022, do seguinte teor:

“Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República II.ª Série, de 10 de janeiro de 2014 (com as alterações subsequentes), concretamente as cometidas ao Serviço de Reabilitação Urbana (SRU), da Divisão de Urbanismo;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação), que procedeu à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, à Administração Local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo (na sua redação atual) e na sequência do despacho de subdelegação de competências da Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo, em regime de substituição, de 16 de maio de 2022, subdelego no Chefe de Serviço, **Fernando Coelho Contente**, as seguintes competências, no que respeita ao **Serviço de Reabilitação Urbana (SRU)**:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Serviço de Reabilitação Urbana (SRU);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do SRU;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### CÂMARA MUNICIPAL

5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
11. Assinar e emitir todas as notificações, mandados de notificação e editais no âmbito das funções que me foram atribuídas e inseridas nas competências do SRU;
12. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
13. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas do Serviço de Reabilitação Urbana (SRU), ou que lhe sejam conferidas por despacho superior, por lei ou por deliberação de câmara municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de maio de 2022, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data, pelo Chefe do Serviço de Reabilitação Urbana no âmbito das competências que ora lhe são subdelegadas.

Divulgue-se nos termos do n.º 2, do artigo 47º, do Código do Procedimento Administrativo.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Paços do Município da Figueira da Foz, 17 de maio de 2022”

Para constar se publica o presente EDITAL, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 25 de maio de 2022

O Chefe de Divisão de Urbanismo, em regime de substituição

(com delegação de competências nos termos do despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo de 16 de maio de 2022)

**António Manuel André Paredes Silva**